



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

LEI Nº 2750

PUBLICADO

João do Irati

EM 02a 09105108

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com a **ASSOCIAÇÃO IRATIENSE DE ARTESÃOS** que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **ASSOCIAÇÃO IRATIENSE DE ARTESÃOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.246.741/0001-44, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no município de **Fernandes Pinheiro - Pr** denominado Agrovila, com área de 210.000,00 m², matrícula sob número 760 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo de 05 anos, renovável por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 3º - A área concedida será utilizada para fins de reflorestamento com espécies florestais de uso comercial, podendo a concessionária:

I - proceder a adequação do imóvel ao uso;

II - realizar as benfeitorias necessárias para manutenção de suas atividades;

III – aproveitamento comercial das espécies florestais plantadas pela Associação Iratiense de Artesãos.

Art. 4º - Serão obrigações da concessionária, entre outras, as seguintes:

I - conservar o imóvel;

II - restituir o imóvel ao final da permissão;

III – Informar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Associação Iratiense de Artesãos.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

Art. 5º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

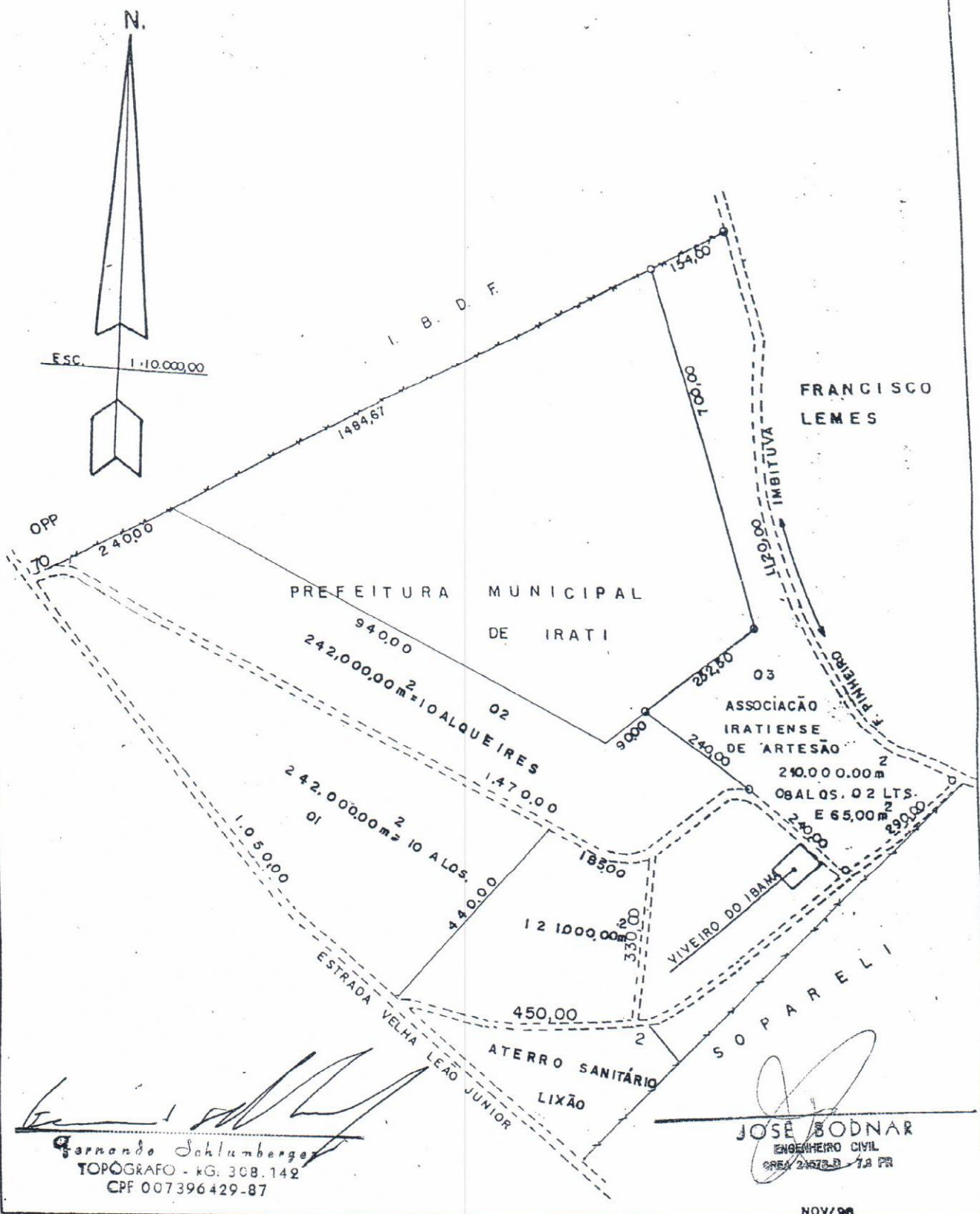
Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de abril de 2008.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal

PLANTA DE UM TERRENO RURAL SITUADO NA AGROVILA
MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO — PARANÁ
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
ÁREA -



MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno rural situado na Agro Vila município de
Fernandes Pinheiro Paraná

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati

Área 210.000,00m². = 08 alqueires 02 litros e 65,00 m².

O ponto de partida da presente gleba, foi feito em um marco cravado ao lado da estrada de Fernandes Pinheiro a Imbituva confrontando com a estrada e terreno do I.B.D.F., rumo 59º SO. Nesse rumo confronta com terreno do I.B.D.F., segue em linha reta em uma extensão de 154,00 metros.

Desse ponto rumo 19º SE., confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma extensão de 700,00 metros.

Desse ponto rumo 48º SO., confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma extensão de 252,50 metros.

Desse ponto rumo 58º SE., confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma extensão de 240,00 metros, até encontrar uma estrada interna.

Desse ponto deflexiona-se a direita e confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue pela estrada interna do terreno em uma extensão de 240,00 metros, até encontrar uma outra estrada interna, confrontando com terreno da Sopareli.

Desse ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com terreno da Sopareli, segue pela estrada interna em uma extensão de 290,00 metros, até encontrar a estrada geral de Fernandes Pinheiro a Imbituva.

Desse ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com a estrada geral de Fernandes Pinheiro a Imbituva, segue por esta em uma extensão de 1.120,00 metros, até encontrar o ponto de partida ficando assim fechado este perímetro com a área de 210,000,00 metros quadrados = 08 alqueires 02 litros e 65,00 m².

Irati, 27 de Novembro de 1.998

JOSE BODNAR

ENGENHEIRO CIVIL
CREA 24578-D - 7.ª PR